

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Lei Municipal nº1245 de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1 – DO CARGO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 - As vagas destinam-se a cargo público e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.

1.2 - O número de vagas disponibilizadas são as constantes do quadro abaixo. As reservas técnica referem-se a vagas que poderão surgir no período de validade deste concurso público.

CARGO PÚBLICO	Nº VAGAS*	Nº de vagas reservadas a Portadores de Necessidades Especiais. **	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde	21	01	40	R\$ 465,00	Ensino Fundamental completo. (8ª. Série).
Agente Comunitário de Saúde (Reserva Técnica)					
Área	Micro área	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
01	01	01	40	R\$ 465,00	Ensino Fundamental completo. (8ª. Série).
02	01	01	40	R\$ 465,00	Ensino Fundamental completo. (8ª. Série).
02	03 e 05	01	40	R\$ 465,00	Ensino Fundamental completo. (8ª. Série).
03	22	01	40	R\$ 465,00	Ensino Fundamental completo. (8ª. Série).

Obs:

(*) Total de vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

(**) Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, em atendimento a Lei nº

7.853/89, observando o limite de 5% (cinco por cento) do total de todas as vagas oferecidas no concurso.

(***) As vagas destinadas aos agentes comunitários de Saúde, são distribuídas por área, sendo que no ato da inscrição o candidato deverá realizar a escolha pela Área e Micro área que quer concorrer, de acordo com o item 1.3 deste Edital.

1.3 – Os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde, no ato da inscrição devem escolher a Área e Micro Área de abrangência que querem concorrer, conforme segue:

PSF – área 01

Vagas	Micro área	Área de abrangência
01	01 (Reserva técnica)	Irmã Colonata, Floresta 1, Vista Alegre, parte do São Francisco e São Sebastião.
01	02	Parte do São Sebastião e São Francisco
01	03	Linha Monte Alegre e Savariz
01	04	Linha Abelardo Luz
01	05	Ouro Verde e Três Palmeiras.
01	06	Miorando, Linha Marchioro, São Cristóvão e Parte de Linha Fernando Machado.
01	07	Linha Tarumã e Sede Querência.

PSF – área 02

Vagas	Micro área	Área de abrangência
01	02 (Reserva técnica)	Bairro Nossa Senhora Aparecida, Parte da Av. Santa Catarina até a ponte do Bertonceli, Rua Piauí, Rua Paraíba, Rua Ceará, Rua Rio Grande do Sul até a residência de Edson Casaroto, Rua Goiás, Rua Duque de Caxias, Rua Mato Grosso, Rua Pernambuco.
01	11	Ruas José Marcos Mazeto, Frei Helvico Maier, Vereador Henrique Rotava, Luiz Pivoloto, Matogrosso até a residência de santina Leite, Bahia, Rio Grande do Sul da residência de Eli Casaroto até a residência de Sirlei Brugalli na SC 468, Alberto Gollo, José Alfaro Bernieri.
01	10	Linha Saltinho e Linha Santa Fé
01	01	Linha São Cristóvão, Linha Olinda e Linha Zeni.
01	13 (Reserva técnica)	CTG , Linha Palmira Maia e Linha São Miguel.
01	12	Linha Favaretto e Linha Zenaide Bertazo
01	14	Linha Simões Lopes, Linha Chapecó.
01	03	Linha Antinhas

PSF – área 03

Vagas	Micro área	Área de abrangência
01	01	Parte do Bairro Passo da Areia, Floresta II, Linha Julio de Castilho.
01	03	Linha Roncador, Esperança e Esperancinha.
01	04	Linha Ipiranga e Alto Ipiranga.
01	14	Linha Cairu.
01	17	Centro, Parte do Passo da Areia.
01	18	Linha Cotovelo, Barro Preto e Esperancinha.
01	22 (Reserva técnica)	Parte do Bairro Três Palmeiras, Parte do Colina do Sol e Centro.
01	24	Linha Rui Barbosa.

01	25	Linha Marteli, ASN, Parte do Bairro Passo da Areia.
01	26	Linha Carola Maia II, Alto Rui Barbosa e Três Casas.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As Inscrições estarão abertas no período compreendido dos dias **22 de junho a 10 de julho de 2009, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, nas dependências da Secretaria de Saúde no Município de Coronel Freitas(SC), sito Rua Minas Gerais, 325-Centro, no Município de Coronel Freitas (SC).

2.2 - O candidato poderá inscrever-se somente para uma das áreas e micro-área do cargo que trata o presente Edital.

2.3 - A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - São condições para inscrição:

2.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 14, da Constituição Federal;

2.4.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;

2.4.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.4.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público na data do provimento ao cargo;

2.4.7 - Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido no item 2.8;

2.4.8 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;

2.4.9- Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do respectivo Concurso Público;

2.4.10 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 - Documentos para inscrição:

2.5.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

2.5.2 - 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;

2.5.3 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.4 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição(2008);

2.5.5 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.5.6 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem).

2.5.7- Comprovar residência na área em que pretende atuar (Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde). (Cartão de identificação/2009 ou fatura de água ou luz ou telefone).

2.6 - No ato da inscrição não será solicitado comprovante da escolaridade, no entanto, o candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas do item 2.4.6 quando do chamamento ao provimento do cargo público, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso.

2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.7.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no Capítulo II – Subitem 2.1, e preencher a ficha de inscrição.

2.7.2 - Dirigir-se ao Banco e recolher a importância correspondente ao cargo público indicado no Subitem 2.8 deste Capítulo.

2.7.3 - O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.3.1 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.7.4 - Retornar ao local das inscrições, para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, e preencher a ficha de inscrição, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.7 (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.

2.8 - O valor da taxa de inscrição será de R\$30,00 (trinta reais).

2.8.1 – O candidato deverá recolher a taxa relativa a inscrição em favor do Município de Coronel Freitas no Banco do Brasil– **Agência 5258-2 c/c 11.1954-0.**

2.9 - Da inscrição por procuração:

2.9.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.9.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.

2.9.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.10 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejador.

2.12 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.13 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.14 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.15 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo público a que se inscrevera o candidato.

2.16 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo público.

2.17 - Os programas específicos para a prova objetiva serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I), os quais serão entregues na efetivação da inscrição.

2.18 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.19 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.21 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.19).

2.22 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade,

inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1– Aos portadores de necessidades especiais são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, do total de todas as vagas oferecidas no concurso, até a extinção da validade do concurso, em atendimento a Lei nº 7.853/89.

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3 - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservada aos candidatos em tais condições.

3.4 - Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.6 - As vagas reservadas aos candidatos portador de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO IV

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Coronel Freitas (SC), no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

4.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente dar entrada com requerimento na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

CAPÍTULO V

5 - DAS PROVAS

5.1- As provas do Concurso Público serão Objetiva.

5.2- **Prova Objetiva** - Serão aplicadas provas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima por disciplina	Nota Mínima do Conjunto de provas 1, 2 e 3
1 • Conhecimentos Específicos	15	0,40	2,80	5,00
2 • Português	10	0,20	-	
3 • Matemática	10	0,20	-	

5.3 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 07 (sete) acertos na prova de conhecimentos específicos, e a nota mínima (5,0 pontos) nas provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos), conforme quadro acima.

5.4 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.4.1 - A prova objetiva será realizada no **dia 19 de julho de 2009, das 14h as 17h**, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clube do Bolinha, Site Av. Santa Catarina, S/N (ao lado do terminal rodoviário), no município de Coronel Freitas(SC).

5.4.1.1 - A prova objetiva para todos os cargos, é de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 3 (três) horas e será composta de **35 (trinta) questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**. Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.

5.4.2 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta, para o preenchimento do cartão resposta.

5.4.3 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

5.4.4- Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato

deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

5.4.5 - Não será admitido acesso a sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.4.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.4.7 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.4.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4.9 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.4.6 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.10- Na prova objetiva:

5.4.10.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.4.10.2 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o Cartão de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao final da prova objetiva ao fiscal de sala.

5.4.10.3 - O candidato deverá opor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo público pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.4.10.4 - O candidato deverá opor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, marcando a alternativa correta com um "X".

5.4.10.5 – O candidato deverá opor na primeira página do caderno de PROVAS, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

5.4.10.6 – Em tempo hábil a organização do Concurso Público, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

5.4.10.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas(SC);

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta ou a lápis.

5.4.11- O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato,

que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.4.12 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

5.4.13 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.4.14 - A prova objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO I deste Edital.

5.4.15 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

5.4.16 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

5.4.17 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.4.18 - Não devolver o caderno de questões;

5.4.19 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

5.4.20 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

5.4.21 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após 30 (trinta) minutos do seu início.

5.4.22 - O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.4.23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.4.24 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.4.25 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente após assinarem o lacre do envelope das provas e dos cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

5.5 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.5.1 - Ocorrendo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.5.1.1- Com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, o mais velho, até o último dia de inscrição neste concurso público, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, 01 de outubro de 2003 (estatuto do Idoso);

5.5.1.2 - Maior número de acertos na prova específica;

5.5.1.3 – Maior número de acertos na prova de português;

5.5.1.4 – Maior número de acertos na prova de matemática;

5.5.1.5 - Sorteio público.

CAPÍTULO VI

6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas

obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

6.2 - A lista final de classificação do Concurso Público poderá apresentar apenas os candidatos classificados.

6.3 - Para todos os cargos/funções os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

6.4 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima da prova de Conhecimentos Específicos e **nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos**.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) na opção considerada como certa na prova objetiva - relativamente ao gabarito divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público, para cada cargo público.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC), até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado Preliminar de classificação.

7.2.1 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

7.2.2- Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.2.3 - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.2.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será deferido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPÍTULO VIII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência a empresa Esfinge Concursos e Assessoria Ltda, para:

- a) assessorar a prefeitura quanto a realização das inscrições;
- b) preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- d) apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital;
- e) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- f) prestar informações sobre o concurso.

8.2 - Fica delegada competência da Prefeitura Municipal, para:

- a) Divulgar o edital.
- b) Realizar as inscrições dos candidatos.

- c) Receber os recursos dos candidatos.
- d) Divulgar a classificação.
- e) Realizar o desempate, (sorteio Público), quando necessário.

CAPÍTULO IX

9 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

9.1 - O provimento do cargo público obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo público só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos (item 2.4 e 2.5 deste Edital);
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinados pelo Serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de cargos/funções no serviço público, vedados em lei.
- e) demais documentos solicitados pelo setor de pessoal, previsto em Legislação Municipal.

9.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

9.4 - O Concurso Público terá validade por até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogável nos termos da Constituição Federal.

9.5 - Caso o candidato não possa assumir o cargo público quando convocado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

CAPÍTULO X

10 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	22/06 a 10/07/2009	08:30h às 11:30h 13h30min às 17h
Resultado da homologação das inscrições	13/07/2009	17:00 horas
Prova Objetiva	19/07/2009	14h às 17horas
Divulgação do Gabarito	20/07/2009	10:00 horas
Identificação dos candidatos em ato público.	24/07/2009	14:00 horas
Divulgação da classificação dos candidatos por cargo público (antes dos recursos).	27/07/2009	10:00 horas
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo público.	31/07/2009	17:00 horas

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

11.3 - As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal.

11.4 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Coronel Freitas (SC).

11.5 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Empresa Esfinge Concursos e Assessoria Ltda e pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC), conforme a legislação vigente.

11.6- Não poderão participar do Processo Seletivo, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

11.7– Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II – Portaria que nomeia a Comissão Municipal.

ANEXO III – Decreto que nomeia a Comissão das Provas.(empresa).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Freitas (SC), 16 de junho de 2009.

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, antônimo, acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Regra de três simples. Juro simples. Razão e proporção. Sistema métrico decimal. Porcentagem. Sistema de equações. Resolução de Problemas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Preservação do Meio Ambiente. Vigilância Sanitária e ambiental. Combate a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados a qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva. Práticas relacionadas à Função de Agente Comunitário. Lei Orgânica do Município. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Vacinas. Doenças transmissíveis. Atribuições do cargo.